

MÓDULO I

CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Fomentar a circulação nacional e internacional de obras artísticas de profissionais do setor cultural fluminense através do custeio de despesas de locomoção.

1.2 As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas neste módulo devem prever a realização de apresentação de uma obra do proponente em âmbito nacional ou internacional.

1.2.1 No momento da inscrição, o **PROPONENTE** deverá selecionar se irá concorrer no âmbito nacional ou internacional.

1.3 As propostas podem se enquadrar nos mais diversos segmentos artístico-culturais existentes, como audiovisual, dança, teatro, circo, literatura, artes visuais, culturas populares entre outros, podendo o PROPONENTE ser o próprio artista ou a empresa produtora da obra artística.

1.3.1 As obras a serem apresentadas não podem ser inéditas, com exceção a obras audiovisuais.

1.3.1.1 No caso de obras audiovisuais inéditas, estas devem estar produzidas e finalizadas no momento da inscrição.

1.4 Propostas inscritas nesta chamada devem prever a participação em apenas 01 (um), evento ou festival, ficando vedada a realização de circuitos.

2. PRAZOS ESPECIFICOS

2.1 O prazo para a inscrição de **PROPOSTAS** neste módulo ficará aberto das 09 horas do 05 de fevereiro até às 18 horas do dia 31 de outubro, de forma contínua.

2.2 As propostas inscritas devem prever que suas viagens sejam realizadas entre o dia 01 de abril de 2026 e 31 de março de 2027, desde que a sua viagem esteja marcada para ser realizada a partir de 60 (sessenta) dias corridos, após o último dia útil do mês em que o proponente realizou a inscrição.

3. DISPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos deste módulo serão divididos de forma igualitária entre propostas de locomoção nacional e internacional.

3.2 Os recursos, deste módulo, serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que, 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

3.3 O aporte disponibilizado para este módulo será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, distribuídas da seguinte forma:

MÊS	TIPO DE CONCORRENCIA	REGIONALIZAÇÃO	VALOR
Abril 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Maio 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Junho 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Julho 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Agosto 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Setembro 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Outubro 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Novembro 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00

		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Dezembro 2026	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Janeiro 2027	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Fevereiro 2027	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
Março 2027	NACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
	INTERNACIONAL	CAPITAL	R\$ 110.000,00
		DEMAIS REGIÕES	R\$ 165.000,00
TOTAL MENSAL			R\$ 550.000,00
TOTAL DA CHAMADA			R\$ 6.600.000,00

3.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a distribuição de recursos mencionada nos **subitens 3.1, 3.2 ou 3.3**, os recursos serão remanejados seguindo a hierarquia abaixo:

HIERARQUIA	FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1º	ENTRE	CAPITAL
		DEMAIS REGIÕES
2º	ENTRE	NACIONAL
		INTERNACIONAL
3º	DO	MÊS ENCERRADO
	PARA	MÊS SEGUINTE

3.5 O proponente que se inscrever neste módulo concorrerá ao aporte referente ao mês em que realizará a sua viagem.

3.6 A tabela do **subitem 3.3** será atualizada mensalmente, e disponibilizada para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

4. CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

4.1 Ao inscrever sua **PROPOSTA CULTURAL** o **PROPONENTE** deverá preencher, nos campos adequados do Sistema Desenvolve Cultura, as seguintes informações:

- a) Nome da obra a ser apresentada.
- b) O valor exato requerido para custear a locomoção de sua proposta.
 - b.1)** Em hipótese alguma, será permitida a alteração do valor requisitado após submissão de sua proposta.
- c) Apresentação da proposta: apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.
- d) Link da obra: contendo um vídeo da obra na íntegra, disponibilizada no Youtube ou Google Drive. Caso o link esteja protegido o proponente deverá prover a senha de acesso ao conteúdo.
- e) Período de realização: contendo a data de ida, volta e a data de realização da apresentação de sua obra.
- f) Descrição do festival ou evento que fará parte: descreva seu histórico, seus temas e suas características.
- g) Detalhamento da equipe: Contendo nomes, funções e justificativa de todos os membros da equipe que realizarão a viagem.
- h) Objetivos (gerais e específicos): descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.
- i) Justificativa: descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, tanto do ponto de vista artístico, quanto cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.

4.2 Em sua inscrição o proponente também deverá inserir no Sistema Desenvolve Cultura, via upload e em formato PDF, a seguinte documentação:

- a) **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, conforme detalhado no **ANEXO 03**.
- b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **ANEXO 04**.
 - b.1)** O **PROPONENTE** deverá prever apenas o custo de locomoção e, no caso de viagens internacionais, o custo do seguro-viagem.
 - b.2)** Os valores dispostos no **ANEXO 4** deverão estar de acordo com aqueles apresentados no **subitem 4.1 alínea b** e no **subitem 4.2 alínea d** deste módulo.
- c) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo **ANEXO 05**

d) Cotação das passagens ou do transporte com no mínimo, 02 (duas) estimativas, de duas empresas diferentes. Contendo as seguintes informações:

d.1) Ida: data, hora e local da partida e da chegada;

d.2) Volta: data, hora e local da partida e da chegada;

d.3) Valor total e individual das passagens de todos os membros da equipe.

d.4) Não serão aceitas cotações de passagem promocional.

d.5) Não será permitida a cotação de bagagens extras.

e) Carta convite oficial da instituição realizadora do evento em que a proposta será executada, em papel timbrado, assinada por seu responsável legal, contendo data e local de realização, o nome do artista, grupo ou obra a ser realizada,

e.1) Carta convite deve estar acompanhada do e-mail pelo qual recebeu o convite.

e.2) Caso a carta convite e/ou o e-mail esteja em uma língua estrangeira, o proponente deverá enviar em conjunto uma tradução livre dos documentos.

f) Material informativo e promocional do evento em que a proposta será realizada, disponibilizado pela instituição realizadora contendo datas, programação. O evento deve ser público e amplamente verificável através de sites oficiais, mídias sociais etc. no momento da inscrição.

g) Materiais complementares da obra, como peças publicitárias, sinopses, roteiros, trailers, teasers etc.

5. AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.2 A Banca Examinadora avaliará as propostas inscritas neste módulo de acordo com os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da PROPOSTA. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos). • Atende plenamente ao critério - 12 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 6 a 11 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 5 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. - A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos).	0 a 25 pontos

• Atende plenamente ao critério - 13 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 12 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.	
II) RELEVÂNCIA DO EVENTO, Será avaliada a importância do evento/festival no campo artístico-cultural em que se insere, considerando a dimensão e notoriedade do evento ou do festival. - Abrangência e visibilidade do evento (local, nacional ou internacional). (0 a 12 pontos). • Atende plenamente ao critério - 12 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 6 a 11 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 5 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. - Importância e reconhecimento do evento/festival no cenário artístico-cultural. (0 a 13 pontos). • Atende plenamente ao critério - 13 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 12 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.	0 a 25 pontos
III) TRAJETÓRIA DO PROPONENTE, Será avaliado o histórico do artista ou coletivo no campo artístico-cultural, bem como da equipe envolvida na viagem, considerando o portfólio do grupo ou artista. - Experiência comprovada, considerando a atuação prática do artista ou grupo no setor cultural relevante. (0 a 12 pontos) • Atende plenamente ao critério - 12 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 6 a 11 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 5 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos. - Histórico de Produções, considerando a qualidade e relevância das obras já realizadas pelo grupo ou artistas. (0 a 13 pontos). • Atende plenamente ao critério - 13 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 7 a 12 pontos;	0 a 25 pontos

• Atende pouco ao critério – 1 a 6 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.	
IV) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Será avaliado se os custos estão bem dimensionados, ou seja, se a proposta representa aplicação dos recursos públicos com economia, sem prejudicar a qualidade de sua execução. • Atende plenamente ao critério - 25 pontos; • Atende satisfatoriamente ao critério – 13 a 24 pontos; • Atende pouco ao critério – 1 a 12 pontos; • Não atende ao critério – 0 pontos.	0 a 25 pontos
TOTAL	100 pontos

5.3 Será ainda incorporada à nota final 01 (um) ponto adicional para as **PROPOSTAS** que prevejam a participação em festivais ou eventos voltados para a cultura brasileira.

6. EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

6.1 Este módulo contempla exclusivamente, despesas com locomoção terrestre ou aérea, inter-regional, nacional ou internacional. Não serão aceitas despesas com transporte por táxi, aplicativo ou aluguel de veículos.

6.2 No caso de transporte aéreo, somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica.

6.3 As passagens precisam, obrigatoriamente, ter como ponto de partida e destinar-se ao Estado do Rio de Janeiro - considerando ida e volta.

6.4 Todos os proponentes contemplados neste módulo deverão cooperar com o acompanhamento feito pelo proponente contemplado no **MODULO III** desta chamada.

6.4.1 Para este acompanhamento o proponente deverá fornecer, quando requisitado, depoimentos, entrevistas, fotos e qualquer outra informação requerida pelo proponente contemplado no **MODULO III** desta chamada.

6.4.2 Caso necessário, os proponentes contemplados neste módulo deverão concordar com o acompanhamento presencial da execução de sua proposta, pelo proponente contemplado no **MODULO III** desta chamada.

7. REGISTRO DE EXECUÇÃO.

7.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo entre 3 (três) a 5 (cinco) minutos, compilando imagens dos bastidores, de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora.

7.2 O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 16**.

7.3 O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.